



Parecer Técnico – Pregão Eletrônico 02-2021- SSP

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar os apontamentos efetuados em recurso pela empresa Nano Automation do Brasil Ltda, bem como as contrarrazões apresentadas pela empresa Teltex Tecnologia S/A, referentes ao procedimento licitatório – Pregão Eletrônico de nº 02/2021-SSP, promovido por esta Secretária de Estado, com o objetivo de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, com reposição de peças, componentes, acessórios, materiais e equipamentos das instalações físicas do Centro Integrado de Operações de Segurança – (CIOPS), salas de monitoramento remoto, sistema de videomonitoramento e de gerenciamento de tráfego implantados nas Ruas e Avenidas de Região Metropolitana de São Luís – MA e município de Timon – MA.

Procedida a análise do recurso e das contrarrazões apresentadas pelas empresas interessadas no presente procedimento licitatório, essa Comissão Técnica, decide pelo provimento parcial ao recurso interposto pela empresa Nano Automation do Brasil Ltda., conforme será descrito a seguir:

1. Apontamento efetuado pela empresa Nano Automation do Brasil Ltda, com relação a ausência de descrição detalhada dos serviços – Item 5 – Subitem c:

“Antes de demonstrar, em primeiro lugar, que não estão preenchidos os requisitos para classificação da empresa TELTEX TECNOLOGIA S.A. no atendimento as premissas editalícias quanto a habilitação técnica, destacamos que a proponente em questão, de pronto, deixou de anexar junto a sua proposta a Descrição detalhada dos serviços, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).”

5. Da Proposta de Preços

(...)

c) Descrição detalhada dos serviços, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), com indicação do item, unidade, endereço e quantidade do objeto ofertado.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA - CIOPS
SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA

Fls. nº: 1.506
Ass.: Vauda

Apesar do apontamento da empresa Nano Automation do Brasil Ltda., está correto quanto a ausência da descrição detalhada dos serviços por parte da empresa Teltex Tecnologia S/A, essa Comissão Técnica entende que, uma vez que todo detalhamento técnico dos serviços já são parte integrante do Termo de Referência, poderia ser encarado como um excesso de formalismo a desclassificação técnica da empresa Teltex Tecnologia S/A, única e exclusivamente por esse motivo.

Por outro lado, apesar da Equipe Técnica entender que a ausência da descrição detalhada não prejudicará a execução do objeto nem dificultará o trabalho de fiscalização, desde que garantido juridicamente em contrato o atendimento integral das premissas técnicas pela proponente, caberá a equipe Jurídica da SSP/MA a avaliação da legalidade de se manter o entendimento de classificação da proponente Teltex em relação a esse item, afastando qualquer afronte a isonomia por conta da vinculação ao instrumento convocatório referente a ausência da descrição detalhada dos serviços.

2. Suposto “jogo de planilhas” apontados pela proponente Nano Automation do Brasil Ltda. em relação a proposta da empresa Teltex Tecnologia S/A

O presente apontamento traz alguns aspectos relevantes quanto a formação dos preços estimados no Edital durante o procedimento licitatório: De fato, observando os valores estimados por esta Secretaria durante a formação do processo licitatório, na qualidade de equipe técnica como futuros responsáveis pela fiscalização do contrato, entendemos que os descontos deveriam ser aplicados de forma proporcional em cada item ofertado e não na forma apresentada pela proponente.

Todavia, não encontramos no instrumento convocatório qualquer regra específica a respeito da aplicação dos descontos após a etapa de lances, não sendo cabível a essa equipe técnica a avaliação da legalidade ou não na forma de desconto aplicado pela empresa Teltex.

Por outro lado, é imprescindível deixar registrado que, ao analisarmos a planilha final de preços, constatamos que a empresa Teltex não concedeu qualquer desconto no subitem 16.1 - serviços de manutenção preventiva e corretiva, sendo que tal atividade, se trata do único serviço que será faturado mensalmente em sua totalidade, ou seja, da forma que os descontos foram praticados pela empresa proponente, não existiu qualquer benefício em favor da SSP-MA com a realização do procedimento licitatório em relação a economicidade.

Sabemos que cabe a cada proponente estabelecer sua política de preços a serem praticados junto ao mercado seja ele Público ou Privado, todavia, entendemos caber a equipe da



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA – CIOPS
SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA



UGAM em conjunto com a equipe jurídica da SSP-MA, verificar se existiu ou não o jogo de planilhas apontado pela recorrente Nano Automation, e ainda, se existe vantajosidade e economicidade para a Administração em relação a forma de distribuição dos descontos praticados pela empresa.

3. Do atendimento por parte da proponente Teltex Tecnologia S/A ao subitem 9.12.1.4 Prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva de sistema de cabeamento estruturado CATEGORIA 7A.

A evolução do entendimento por parte desta Comissão Técnica se deu ao analisarmos todo o conjunto de documentos acostados pela empresa Nano Automation do Brasil em sua peça recursal, bem como as contrarrazões apresentadas pela empresa Teltex Tecnologia S/A e as diligências realizada pela Comissão Setorial de Licitação - CSL.

Em relação a declaração apresentada, assiste razão a empresa Nano Automation do Brasil Ltda quanto a exigência por parte da resolução 1025/2009 do CONFEA, onde fica estabelecido que a presente declaração assinada por representante da COMAJA sem a necessária qualificação técnica, deveria obrigatoriamente estar acompanhada por laudo técnico assinado por profissional habilitado nos termos da resolução 218/1973 do CONFEA.

Em consulta aos documentos apresentados pelas empresas e ao CREA, todos os atestados, acervos e declarações assinados pela contratante, deve ser obrigatoriamente acompanhado de laudo assinado por profissional habilitado (no caso engenheiro eletricista com ênfase telecomunicações - artigos 8º e 9º da resolução 218/73 do CONFEA).

Apesar de contestado pela empresa Teltex, a proponente Nano Automation submeteu os respectivos documentos ao Engenheiro Dr. Paulo Sérgio Marin, coordenador Comissão de Estudos da ABNT - CE 003:046.005, responsável pelas normas que regem o tema, sendo que o mesmo proferiu o seguinte parecer:

“Desta forma, analisando o referido Edital 02/2017 do COMAJA e seus anexos, é possível afirmar que a solução adquirida não corresponde a um sistema de Cabeamento Estruturado Categoria 7A, deixando claro que as informações contidas na Declaração datada de 09-02-2021 a qual faz referência ao presente Edital, não reflete as especificações contida nos documentos analisados.”

Dr. Paulo Sérgio Marin



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA – CIOPS
SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA

Fls. nº: 1508
Ass.: Vande



Ao contrário do contestado pela empresa contrarrazoante, independente da vinculação do Dr. Paulo Sérgio Marin no processo em análise, esta Comissão Técnica não pode negligenciar os apontamentos efetuados por notório especialista o qual é o Coordenador das Normas ABNT que regem o tema em análise.

Dentre um dos muitos pontos que não foram enfrentados pela contrarrazoante, trata-se de que a declaração faz referência a manutenção preventiva e corretiva em trechos de sistema de cabeamento estruturado Categoria 7A, onde, a mera utilização da expressão "trechos" descaracteriza o conceito de um 'Sistema de Cabeamento Estruturado, sendo este definido como um sistema normalizado que contempla uma hierarquia (também normalizada) de distribuição do cabeamento configurando um canal de transmissão ponta a ponta. Portanto, com um início e um fim bem definidos, o qual, para ser aceito, deve ser certificado mediante uma de duas configurações de testes reconhecidas por normas técnicas: enlace permanente ou canal, isso é válido para todo e qualquer cabeamento balanceado, ou seja, um trecho de cabeamento estruturado não pode ser caracterizado.

Vale lembrar que o motivador da diligência efetuada por esta Comissão Técnica junto a empresa Teltex, ocorreu por conta da ausência de informações objetivas quanto a categoria do cabeamento utilizado. Com a evolução de nosso entendimento, após consulta as respectivas resoluções e análise das peças recursais, como diligências e das contrarrazões, foi analisado também o Relatório Técnico apresentado pela empresa Teltex, com foto e devidamente comprovado pela certidão de registro profissional, emitido pelo CREA-RS, atendendo assim a qualificação técnica do profissional de acordo com a Resolução nº 218/73 do CONFEA. O Relatório Técnico, esclarece e retira quaisquer dúvidas sobre a utilização do cabo Categoria 7A.

Desta forma, essa Comissão Técnica entende como procedente o apontamento feito pela recorrente Nano Automation do Brasil Ltda, somente com relação a declaração do COMAJA. Já o relatório técnico, apresentado pela empresa Teltex Tecnologia S/A, não deixa dúvida quanto ao atendimento em relação ao subitem 9.12.1.4, ensejando sua classificação técnica.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA – CIOPS
SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA



4. Não atendimento ao subitem 9.12.1.2 – Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de sistema de áudio bidirecional composto por no mínimo 54 (cinquenta e quatro) pontos de comunicação

Alega a recorrente Nano Automation do Brasil, que a proponente Teltex Tecnologia S/A, apresenta para comprovação do subitem 9.12.1.2 sistemas implantados na ZPE Ceará composta por interface modelo AUD-1 do fabricante Pelco, o qual, embora possa permitir a transmissão de áudio de forma bidirecional, é incapaz de representar sozinha um sistema de áudio bidirecional ou minimamente similar ao sistema implantado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão nas Ruas e Avenidas da Região Metropolitana de São Luís, sendo este composto pelo conjunto de acessórios e equipamentos como microfones, pré amplificadores e alto falantes.

Em análise das informações trazidas na peça recursal da recorrente Nano Automation do Brasil Ltda. quanto ao sistema de áudio bidirecional, em um primeiro momento, essa equipe técnica achou frágil as considerações apresentadas pela recorrente como motivadores da desclassificação técnica da empresa Teltex.

Todavia, essa equipe técnica ao analisar as contrarrazões trazidas pela empresa Teltex Tecnologia S/A, na página 16 onde a mesma reproduz parte do Edital da ZPE que faz referência ao sistema instalado, identificou que o sistema implantado na ZPE é totalmente incompatível com o utilizado pela Secretaria de Segurança do Estado do Maranhão não apresentando qualquer semelhança técnica com o atualmente utilizado pelo CIOPS.

4.8.4. Sistema de Sinalização
O sistema de sinalização tem por objetivo enviar um sinal audível a pontos onde encontram-se instaladas sirenes eletromecânicas, possibilitando o envio de sinalizações pré-definidas, estando o módulo operando e integrado ao Sistema de Gerenciamento de CFTV. Os estados disponíveis no módulo são:
✓ Nível 2 de segurança: 2 sinais curtos – intervalo entre sinais 2 seg;
✓ Nível 3 de segurança: 3 sinais curtos – intervalo entre sinais 2 seg.;
✓ Incêndio: 1 sinal longo;
✓ Evacuação: 3 sinais longos – intervalo entre sinais 2 seg.
Por se tratar de uma sirene eletromecânica, o tempo de início e de parada é necessário sempre, e deverão ser considerados.

O sistema implantado pela SSP-MA em São Luís, possibilita a comunicação efetiva entre o cidadão e o CIOPS, sendo um sistema de áudio onde o cidadão pode estabelecer um diálogo com os atendentes e oficiais de plantão, passando informações sobre as ocorrências e recebendo orientações por parte do CIOPS. Não se trata de um sistema de sinalização com



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA – CIOPS
SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA



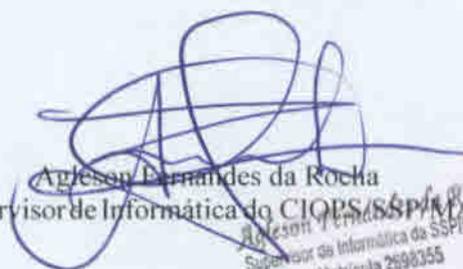
sirenes como o fornecido pela empresa Teltex junto a ZPE, mas de um sistema de comunicação bidirecional de áudio, operando como um interfone. Além da comunicação bidirecional junto ao cidadão, o sistema permite a transmissão em alta voz de avisos, mensagens, áudios gravados e ao vivo que são transmitidos através de um sistema de alta voz. Desta forma, o sistema possui diversas funções de comunicação seja 1 a 1 (comunicação privada), seja através de sistema de alta voz (comunicação coletiva).

Desta forma, essa Comissão Técnica entende como procedente os apontamentos efetuados pela recorrente Nano Automation do Brasil Ltda., quanto ao não atendimento por parte da empresa Teltex Tecnologia S/A em relação ao subitem 9.12.1.2. ensejando sua desclassificação técnica.

5. Conclusão

Após semanas de análise das documentações apresentadas, diligências, consultas normativas, análise das peças recursais, contrarrazões, pareceres técnicos, relatório técnico, consultas a catálogos, análise integral dos Editais da COMAJA e da ZPE, esta comissão técnica decide pela desqualificação técnico da empresa Teltex Tecnologia S/A pelo não atendimento aos subitens 9.12.1.2 do edital, dando parcial provimento ao recurso interposto pela empresa Nano Automation do Brasil Ltda.

São Luís, 25 de maio de 2021.


Agleson Fernandes da Rocha
Supervisor de Informática do CIOPS/SSP/MA
Supervisor Técnico de Informática da SSP/CIOPS
Matrícula 2594355